



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 040/2023-CPL.

I - PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte Pregão Presencial - SRP Nº 040/2023- CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 13:00 (Horário Local), no dia 10/01/2024.

2 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, convalida pela Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II - OBJETO:

1 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

Observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I do Termo de Referência - Detalhe e Especificações, a qual faz parte integrante deste Edital;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

III - ÁREA SOLICITANTE:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N - Centro, São João da Baliza/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste Pregão às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica:
 - 2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5 - Não poderá participar em sessão pública o representante que estiver sem o uso de máscara de proteção.
3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar documento de identificação autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
- a) **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei N° 10.520/2002.**
- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.1 - O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.
- 7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8 - A não entrega da Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.
A (o) Pregoeira (a):
PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 040/2023-CPL.
PROCESSO N° 0419/2023
Data e hora da abertura: 10/01/2024 – 13:00HS.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
- a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.
 - b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outras relativas ao fornecimento contratado.
 - b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
 - c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.
 - d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;
- 4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.
- 6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de Referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.
- 8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexecutável alguns dos preços dos itens apresentados na proposta da licitante vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - b) não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.
- 6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena de desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Av. Perimetral Norte S/N - Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL
cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A (o) Pregoeira (a):
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2023-CPL.
PROCESSO Nº 0419/2023

Data e hora da abertura: 10/01/2024 – 13:00hs.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação atualizada.

1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza/RR;

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- f) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);
- 1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:
- 1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- 1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.
- 3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- 3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- 3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.
- 4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 08h00min às 13h00min.
- 1.1 - Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.
- 2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Perimetral Norte S/N – Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

- 1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO:

- 1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentaria:

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

As despesas para a execução dos serviços serão conhecidas com dotação orçamentária a serem indicadas na ocasião da futura contratação, na forma do art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013).

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS.

- 2 - O valor total máximo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, se compromete em pagar será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a (s) licitante (s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI- PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1- Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;
2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.
3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.
3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.
3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
3.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
6 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
7 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.
8 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Assim, ao constatar incertezas atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do servidão de base para a tomada de decisão da Administração, com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão 3418/2014 - Plenário)

11 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

13.4 - Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

13.5 - Anexo V - Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.9 - Anexo VII - Modelo da declaração de Menor;

13.10 - Anexo VIII - Declaração de elaboração de Proposta Independente.

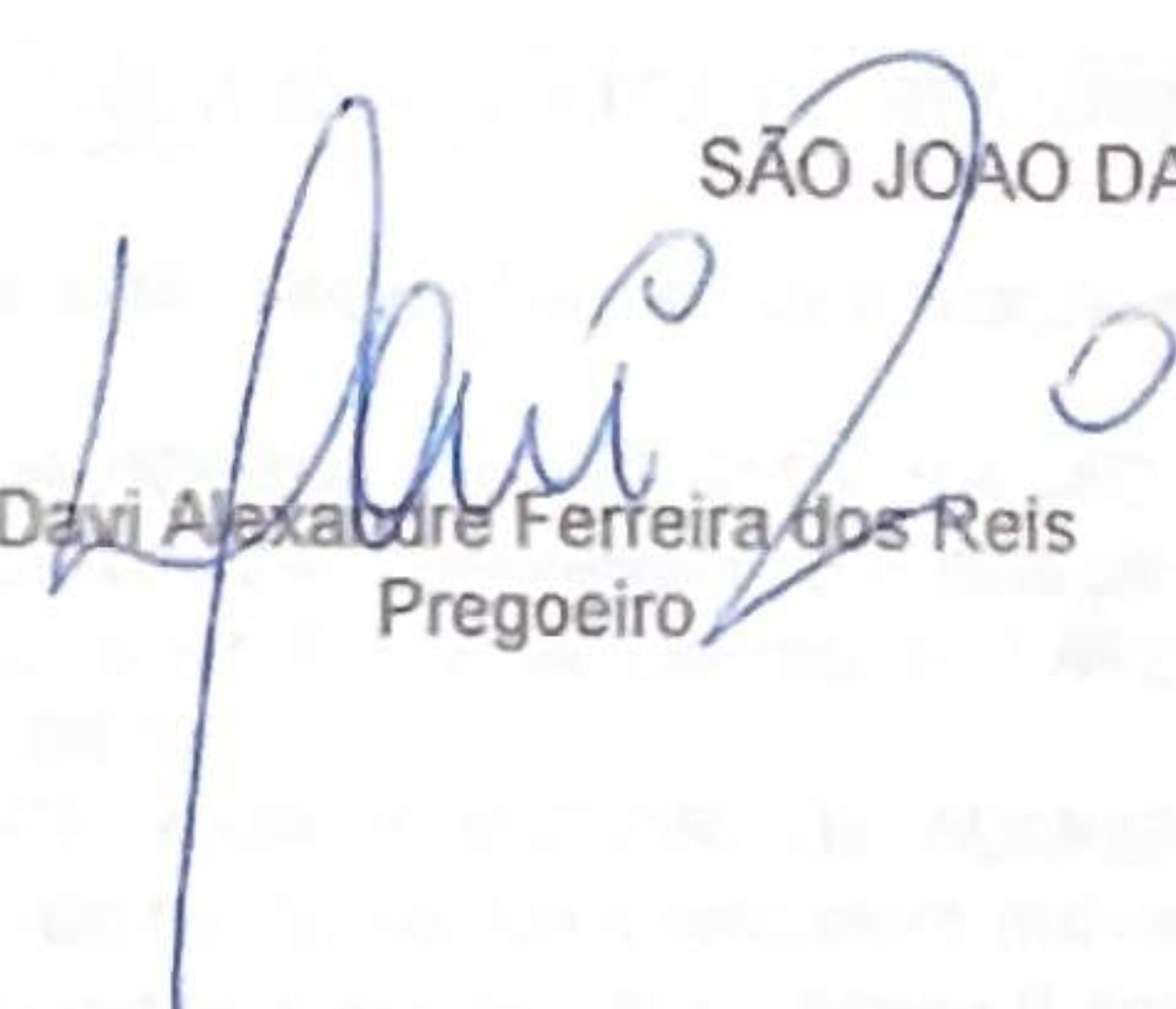
13.11 - Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade;

13.12 - Anexo X - Modelo Declaração que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei N° 10.520/2002;

13.13 - Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de preços;

13.14 - Recibo de Retirada do Edital.

SÃO JOÃO DA BALIZA, 27 de dezembro de 2023.


Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA